

ACÓRDÃO Nº 3537/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.212/2015-5
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Fundação Delmiro Gouveia (CNPJ 04.064.568/0001-27) e Adair Nunes da Silva, presidente (CPF 046.226.078-08)
4. Unidade: Fundação Delmiro Gouveia
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor da Fundação Delmiro Gouveia/AL e de Adair Nunes da Silva, seu presidente, em razão de irregularidades verificadas na prestação de contas do Convênio 750894/2010, firmado em 3/12/2010, cujo objeto era a implementação do projeto “2º Festival Calabar de Cultura”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, e diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alínea “b”, 19, parágrafo único, 23, inciso III, e 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, e 268, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas da Fundação Delmiro Gouveia e de Adair Nunes da Silva, aplicando-lhes multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações.

10. Ata nº 15/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3537-15/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral